



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**MUNICIPIO DE SERRA ALTA**

**CGC/MF Nº 80.622.319/0001-98**

E-mail : [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)

Av. Dom Pedro II, 830 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0092

**PROCESSO Nº: 043/2019**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ COMPRAS E  
SERV. Nº: 043/2019**

<b>PROVIDÊNCIA:</b>	<b>Parecer sobre dispensa de Licitação para a contratação de Serviços ministrados pelo SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI POR MEIO DA UNIDADE REGIONAL DE PINHALZINHO/SC.</b>
<b>OBJETO:</b>	<b>Contratação da Prestação de Serviços para a realização de OFICINA DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.</b>
<b>UNIDADE ADMINISTRATIVA:</b>	<b>Secretaria Municipal de Assistência Social</b>
<b>SOLICITANTE:</b>	<b>Departamento de Compras</b>

## **I – Dos Fatos**

Face à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e encaminhamento do Exmo. Sr. Prefeito para abertura de Procedimento de Dispensa de Licitação, objetivando a Contratação do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL- SENAI, a Comissão Permanente de Licitações vem solicitar análise e Parecer Jurídico para a prestação do serviço do objeto supracitado enquadrado no procedimento de Dispensa de Licitação conforme as JUSTIFICATIVAS que passa a expor:

A presente JUSTIFICATIVA objetiva atender o dispositivo legal que respalde a contratação direta do SENAI. Considerando a necessidade de desenvolver em jovens novas competências pessoais e profissionais, optou-se pela Contratação da Oficina de Assistente Administrativo disponibilizado pelo SENAI. O objetivo da contratação é proporcionar aos participantes conhecimentos de técnicas administrativas do ambiente de trabalho, capacitando-os para a entrada no mercado de trabalho e/ou para atualizar seus conhecimentos.

A Oficina de Assistente Administrativo é uma ação de educação para o trabalho, destinado a jovens e adultos, independente da escolaridade. A capacitação visa despertar o interesse pelo trabalho e preparar o jovem para o desempenho de funções básicas e de baixa complexidade de uma profissão. Na oficina vai aprender técnicas administrativas e conhecimentos do ambiente de trabalho.

Esse projeto será trabalhado com adolescentes com idade mínima de 14 anos que são preferencialmente beneficiários do Programa Bolsa Família, conforme dados da Secretaria de Assistência Social do Município de Serra Alta/SC. A oficina terá encontros semanais todas as quintas-feiras das 8h às 11h da manhã, compreendendo a carga horária total de 36horas conforme os conteúdos programáticos a seguir relacionados: 8horas de Relações Interpessoais/ 4horas de Ética/ 4horas Etiqueta profissional/ 8horas – Atendimento/ 4horas Planejamento Orçamentário e 8 horas Trabalho em Equipe.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA

CGC/MF Nº 80.622.319/0001-98

E-mail : [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)

Av. Dom Pedro II, 830 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0092

---

Os valores apresentados para a prestação dos serviços são compatíveis com os praticados no mercado.

Em análise das certidões negativas da instituição educacional verificou-se sua regularidade fiscal e trabalhista estando apta para contratar com a administração. Vale ressaltar ainda, que o Setor da Contabilidade informou a previsão de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, para realizar a presente contratação cumprindo ao disposto no Art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93.

Após a análise dos documentos para a contratação solicitada, esta CPL opina pela aplicação de Dispensa de Licitação. Ao caso em comento, aplica-se a hipótese preconizada no art. 24, Inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

**Art. 24. É dispensável a licitação:**

[...]

***XIII – na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos.***

A esse respeito é lapidar a lição de Jessé Torres Pereira Júnior:

*“A lei licitatória cumpre, neste inciso, a ordem do art. 218 da Constituição Federal, que incumbe o Estado de promover e incentivar “o desenvolvimento científico, a pesquisa e a capacitação tecnológicas”. A determinação do § 4º do preceito constitucional nitidamente inspira esta hipótese de dispensabilidade, ao cometer à lei, imperativamente, o dever de apoiar e estimular “as empresas que invistam em pesquisa, criação de tecnologia adequada ao País, formação e aperfeiçoamento de recursos humanos...”*”

Além disso, destaca-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, posto que, como afirma o ilustre Marçal Justen Filho, "in verbis":

*"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir."*

É de se inferir das transcrições acima que a dispensa de licitação, prevista no art. 24 da Lei 8.666/93, só deve ocorrer por razões de interesse público, como no caso em análise. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão somente sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**

**CGC/MF Nº 80.622.319/0001-98**

E-mail : [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)

Av. Dom Pedro II, 830 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0092

---

Da análise do texto legal reproduzido depreende-se que os requisitos exigidos para a configuração dessa hipótese são os seguintes: a) que a contratada seja uma instituição brasileira sem finalidade lucrativa e detenha, na sua área de atuação, inquestionável reputação ético-profissional; b) que a instituição possua como finalidade precípua a pesquisa, o ensino ou o desenvolvimento institucional, ou, ainda, que seja dedicada à recuperação social do preso; e c) que o objeto da contratação esteja voltado a uma dessas atividades. Levando-se em consideração o exposto acima, em tese pode-se entender que o SENAI poderia ser contratado por dispensa de licitação, com base no inciso supracitado, por ser uma instituição brasileira incumbida regimentalmente de ensino (uma interpretação mais abrangente abarca a educação profissional), bem como por atuar em pesquisa tecnológica, nos termos de seu regimento interno, além de ser entidade sem fins lucrativos e de inquestionável reputação ético-profissional.

## **RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE**

A escolha recaiu sobre o SENAI, uma vez que essa instituição a ser contratada cumpre os requisitos legais e não possui objetivação de lucro. Além disso, justifica-se a escolha do fornecedor, por tratar-se da mais completa instituição educacional de caráter privado do país. Atuando com eixos tecnológicos dos mais variados, envolvendo os diversos setores da economia, estimulando a inovação Industrial por meio da educação, consultoria, pesquisa aplicada e serviços técnicos e tecnológicos que são decisivos para a competitividade das empresas.

O SENAI objetiva desenvolver em crianças e jovens novas competências pessoais e profissionais, investindo em programas e cursos educacionais que oportunizem aos estudantes conhecer e utilizar recursos da tecnologia a favor de sua aprendizagem. A proposta da oficina de Assistente Administrativo oriunda do SENAI atende os objetivos demandados pela Secretaria de Assistência Social do Município de Serra Alta/SC.

O SENAI é uma instituição idônea e atende todos os requisitos de habilitação.

Em face do que foi mencionado, propõe-se a contratar o seguinte serviço:

A ser contratado o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-SENAI, POR MEIO DA UNIDADE DE PINHALZINHO/SC**, inscrito no CNPJ sob nº 03.774.688/0070-87, estabelecido na Rua João Pessoa, nº1395, centro, Município de Pinhalzinho/SC.

- 1) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A REALIZAÇÃO DE OFICINA DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO A SER MINISTRADA PELO SENAI, UNIDADE REGIONAL DE PINHALZINHO/SC. COMPREENDENDO A CARGA HORÁRIA TOTAL DE 36 HORAS, com encontros uma vez por semana.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**MUNICIPIO DE SERRA ALTA**

**CGC/MF Nº 80.622.319/0001-98**

E-mail : [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)

Av. Dom Pedro II, 830 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0092

---

**O VALOR DOS SERVIÇOS PERFAZ UM MONTANTE DE R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), dividido em três parcelas mensais de R\$ 2.666,67 (Dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).**

## **CONCLUSÃO**

Diante do fundamento legal supramencionado, esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para realização do procedimento de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93, em primazia à supremacia do interesse público, submetendo-a às demais considerações que porventura se fizerem necessárias, pelo que encaminhamos à Vossa Senhoria, os autos deste procedimento para análise e emissão do parecer jurídico.

SERRA ALTA/SC, 13 de Setembro de 2019.

## **Comissão Permanente de Licitações**

**LUANA RAFAELA WALKER GIRELLI**

Presidente CPL

**RENATO ODAIR DE ALMEIDA**

Secretário

**ARLETE MARISTELA TREVIZAN**

Membro CPL



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**MUNICIPIO DE SERRA ALTA**

**CGC/MF Nº 80.622.319/0001-98**

E-mail : [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)

Av. Dom Pedro II, 830 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0092

**PROCESSO Nº: 043/2019**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 043/2019**

À vista de exposição do Departamento de Compras, referente a realização da despesa independente de Licitação, com fundamento dos motivos expostos acima e mediante parecer jurídico, e de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações:

Homologo a realização da despesa.

Indefiro a realização da despesa.

Serra Alta - SC, 16 de Setembro de 2019.

**DARCI CERIZOLLI**  
**Prefeito Municipal**  
**Responsável pela autorização**

**PROCESSO Nº 043/2019**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**MUNICIPIO DE SERRA ALTA**

**CGC/MF Nº 80.622.319/0001-98**

E-mail : [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)

Av. Dom Pedro II, 830 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0092

---

## **DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 043/2019**

**DARCI CERIZOLLI, PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA ALTA**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em seu cargo e com fundamento no artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, RATIFICA:

**RATIFICO a dispensa de licitação para a CONTRATAÇÃO DIRETA do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI, inscrito no CNPJ sob nº 03.774.688/0070-87, objetivando a Prestação de Serviços de Oficina de Assistente Administrativo, disponibilizado preferencialmente aos adolescentes beneficiários do Bolsa Família, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social com fundamento no Parecer Jurídico e da Comissão de Licitação, tendo como base o artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.**

**E autorizo o empenho da despesa, no valor total de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), em favor da Empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI. Os pagamentos serão distribuídos em três parcelas mensais conforme a prestação do serviço, mediante emissão da Nota Fiscal Eletrônica com recursos do orçamento vigente Proj/Ativ. 11.03.2.900– FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.00 DR3171.**

**Serra Alta/SC, 16 de Setembro de 2019.**

**DARCI CERIZOLLI**  
**Prefeito Municipal**